



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário João Paulo II

**Ata da Reunião Conjunta da Comissão de
Justiça e Redação (CJR) e Comissão de
Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
(CFOTC) ocorrida no dia 08 de Novembro
de 2023.**

Aos Oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Viana, composta pelos seguintes Vereadores: **Wesley Pereira Pires** (Presidente), **Wantuil Schultz** (Vice-presidente) e **Edilson José Endlich** (Membro), de forma conjunta com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas (CFOTC), composta pelos seguintes Vereadores: **Abel Mariano** (Presidente), **Luiz Leonor Zanetti Lube** (Vice-Presidente) e **Waldeir Pedro Gonçalves** (Membro). Reunião foi presidida pelo vereador Wesley Pereira Pires, que, após verificação da existência de *quórum*, deu por aberta a presente Reunião. Ato contínuo, passou-se à **deliberação dos seguintes itens da pauta da Ordem do Dia: De início, foram discutidos: Projeto de Lei nº 032/2023, Projeto de Lei nº 033/2023, Moção de Aplauso 023/2023**, sendo que apenas necessitavam de análise e aprovação pela CJR, vejamos: **1. PROJETO DE LEI Nº 032/2023**, de autoria da Prefeitura que dispõe sobre a instituição do plano de amortização de déficit atuarial. Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa. **Com as seguintes recomendações: (Recomendação nº 01)** - constata-se a necessidade de que seja acostado aos autos a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, pois de acordo com §1º do art. 1º e o aporte periódico será fixo e anual. **(Recomendação nº 02)** – **Trata-se de** recomenda-se que as Comissões Permanentes avaliem a questão para, caso assim entendam, propor emenda modificativa ao respectivo projeto de lei, a fim de adequá-lo no ponto ora levantado quanto a Portaria n.º 1.467/22 que trata de norma de observância obrigatória pelo Regimes Próprios ante ao que apregoam os artigos 9º da Lei n.º 9.717/98 e da Emenda Constitucional n.º 103/19, respectivamente, sob pena de que sejam aplicadas as sanções estabelecidas pelo artigo 167, inciso XIII do Texto Maior, já que o presente projeto de lei foi protocolado nesta Casa de Leis somente em 09 de outubro de 2020. Da leitura do art. 5º do citado projeto, verifica-se a previsão de uma excepcionalidade, ou seja, de que ainda neste ano haverá um aporte anual prospectado, a ser quitado até o dia 20 de dezembro de 2023. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 102/2023**, de relatoria do vereador **Edilson José Endlich**, tendo como Parecerista relator do **Parecer CFOTC 027/2023** o vereador **Luiz Leonor Zanetti Lube**, EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, inclusive ratificando a



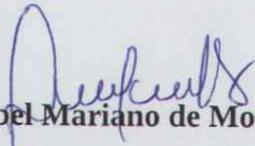
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário João Paulo II

recomendação sugerida, tendo sido **aprovado à unanimidade**. **2. PROJETO DE LEI N° 033/2023**, de autoria da Prefeitura que altera a Lei 1.648/12 (Estatuto do Magistério). Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa, Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 103/2023**, de relatoria do vereador **Wantuil Schultz**. EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, inclusive ratificando as recomendações sugeridas, tendo sido **aprovado à unanimidade**. **3. MOÇÃO DE APLAUSO 023/2023**, de autoria do **Waldeir Pedro Gonçalves**, destinada a homenagear o “Dia do Agente Comunitário de Saúde”. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 101/2023**, de relatoria do vereador **Wesley Pereira Pires**. A FAVOR da constitucionalidade, legalidade e aprovação da Moção em comento, sendo aprovado à unanimidade. Logo após, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação deu por encerrada a presente Reunião. Do que era para constar eu, Isabel Cristina Gonçalves da Silveira, digitei e lavrei a presente ata, que após lida pelos membros da Comissão e achada conforme, será por todos assinada.


Wesley Pereira Pires
Presidente CJR

Wantuil Schultz
Vice-Presidente CJR

Edilson José Endlich
Membro CJR


Abel Mariano de Moraes
Presidente CFOTC

Luiz Leonor Zanetti Lube
Vice-Presidente CFOTC

Waldeir Pedro Gonçalves
Membro CFOTC